



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 954

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Inexigibilidade	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: www.capeladoalto.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 954

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 492/2022 de 27 de Dezembro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de **FARMACEUTICO** para o (a) Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor(a) **LETICIA WINCLER ARAUJO BUENO**, portador (a) da CIRG nº **40.863.334-7**, CPF nº **354.817.598-88**, CTPS **90455/319**, aprovado (a) na **5ª (Quinta)** colocação da classificação final do **Concurso Público 01/2021** para o emprego de **FARMACEUTICO**.

2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 14A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Saúde no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 27 de Dezembro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 493/2022 de 27 de Dezembro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando a necessidade de contratação de um profissional Técnico de Enfermagem para compor a equipe de triagem dos pacientes para avaliação individual no Pronto Socorro da Unidade Mista de Saúde;

Considerando que nos últimos dias registrou-se o aumento significativo do número de casos positivos de COVID-19 neste município;

Considerando que a equipe de enfermagem encontra-se sobrecarregada de serviços devido a alta demanda por atendimento no pronto socorro;

Considerando a existência de Cadastro de Reserva em

vigor para o emprego de TECNICO DE ENFERMAGEM;

RESOLVE:

1º - Admitir por prazo determinado até **25/06/2023**, para prestar serviços como **TECNICO DE ENFERMAGEM**, o (a) Senhor (a) **LARISSA CRESCIULO**, portador (a) da CIRG nº **45.858.874-X**, PIS **139.30545.25/9**, CTPS **58059/406**, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na **28ª (Vigésima-oitava)** colocação na classificação do Cadastro de Reserva do Concurso Público 01/2021;

2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 8A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Saúde no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 27 de Dezembro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO

DIRETOR DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 954

Página 3 de 4

Licitações e Contratos

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 – centro – Capela do Alto
Estado de São Paulo

"TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO- APAE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

INEXIGIBILDADE Nº 005/2022

"PROJETO PREVENIR – HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO"

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº.46.634.077/0001-14, com sede administrativa na Praça São Francisco nº 26 – Centro – Capela do Alto/SP, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **PÉRICLES GONÇALVES**, portador do RG nº20.047.287-2 SSP/SP e CPF/MF nº 106.708.048-19, doravante designada simplesmente Município, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO- APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 60.115.391/0001-11, com sede na Rua Vicente Antunes Nogueira, nº 60 – Centro – Capela do Alto/SP, neste ato representado pelo Presidente Sr. José Maria de Camargo, portador do RG nº 56.359.58 SSP/SP e CPF/MF nº 107.884.688-04, doravante denominada simplesmente Entidade, celebram a presente parceria, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de junho de 2014, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- Constitui objeto desta parceria CONTRIBUIR DE FORMA SIGNIFICATIVA O DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR EM CRIANÇAS DE 04 A 11 ANOS E 11 MESES, ATRAVÉS DE INTERVENÇÕES TERAPÉUTICAS.

CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA

2.0 - O prazo de execução contratual previsto na clausula segunda do instrumento original, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, tendo início em **31/12/2022** até **30/03/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.0 - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração, datado de 28 de Abril de 2022, do qual este ADITAMENTO passa a fazer parte integrante para os devidos efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

4.0 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Tatuí do Estado de São Paulo.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para todos os fins e efeitos legais.

Capela do Alto, 20 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
PÉRICLES GONÇALVES

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO- APAE.
JOSÉ MARIA DE CAMARGO
PRESIDENTE

Testemunhas:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL

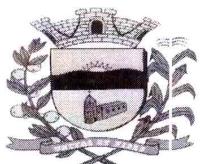
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 954

Página 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 – centro – Capela do Alto
Estado de São Paulo

"TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO- APAE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 244/2022

INEXIGIBILDADE N° 007/2022

"PROJETO OFICINA DO SABER – COMPLEMENTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS"

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.46.634.077/0001-14, com sede administrativa na Praça São Francisco nº 26 – Centro – Capela do Alto/SP, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **PÉRICLES GONÇALVES**, portador do RG nº20.047.287-2 SSP/SP e CPF/MF nº 106.708.048-19, doravante designada simplesmente Município, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO- APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 60.115.391/0001-11, com sede na Rua Vicente Antunes Nogueira, nº 60 – Centro – Capela do Alto/SP, neste ato representado pelo Presidente Sr. José Maria de Camargo, portador do RG nº 56.359.58 SSP/SP e CPF/MF nº 107.884.688-04, doravante denominada simplesmente Entidade, celebram a presente parceria, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de junho de 2014, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 - Constitui objeto desta parceria CUSTEAR AS DESPESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO E SERVIÇOS, NECESSÁRIOS À QUALIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE DO PROJETO OFICINA DO SABER.

CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA

2.0 - O prazo de execução contratual previsto na clausula segunda do instrumento original, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, tendo início em **31/12/2022** até **30/03/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.0 - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração, datado de 06 de Outubro de 2022, do qual este ADITAMENTO passa a fazer parte integrante para os devidos efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

4.0 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Tatuí do Estado de São Paulo.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para todos os fins e efeitos legais.

Capela do Alto, 20 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
PÉRICLES GONÇALVES

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO- APAE.
JOSÉ MARIA DE CAMARGO
PRÉSIDENTE

Testemunhas:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____

VERSAO PARA IMPRESSAO

Código Verificador: ee47-6ee6-be05-f830



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Capela do Alto (SP), Edição nº 954, ano V, veiculado em 28 de dezembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 28/12/2022 às 16:27:39 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC ONLINE RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/ee47-6ee6-be05-f830>